

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 168/2000

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ NETO DA SILVA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, VICENTE VANDERLEI, RUY ELOY, AFRANIO NEVES DE MELO, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, apreciando os autos do processo TRT MA - 060/2000, RESOLVEU, por unanimidade, deferir o pleito de apreciação do presente processo para reconsiderar a decisão contida às folhas 62; por maioria de votos:

I - Deferir parcialmente o pedido e determinar o recálculo da remuneração e proventos dos magistrados associados à AMATRA XIII - Associação dos Magistrados do Trabalho da Paraíba, observando-se o escalonamento previsto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.655/98, a partir do corrente mês, até que se estabeleça o subsídio previsto no referido diploma legal;

II - Autorizar o pagamento das diferenças mensais de remuneração e proventos dos Juízes alcançados por esta decisão, a contar da promulgação da Emenda Constitucional nº 19, contra o voto do Juiz Carlos Coelho que o indeferiu.

Obs: Convocado o Juiz Ruy Eloy na forma do art. 30 do Regimento Interno desta Corte.

Ausente o Juiz Aluisio Rodrigues, em gozo de férias regulamentares. Convocados, ainda, os Juízes Edvaldo de Andrade e Carlos Coelho de Miranda Freire, Titulares da 1ª e 6ª Varas do Trabalho de João Pessoa-PB, respectivamente, nos termos do art. 118, V, da LOMAN.

Sala de Sessões, 19 de dezembro de 2000.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO